



  
Raposo, Sá Miranda  
& Associados  
Sociedade de Advogados, SP, RL.  


## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Fundação Minerva – Cultura-Ensino e Investigação Científica (doravante Fundação Minerva), entidade instituidora das Universidades Lusíada, com sede na Rua da Junqueira, n.ºs 188 a 198, 1349-001 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Professor Dr. João Duarte Redondo, pelo seu Vice-Presidente e Reitor, Professor Doutor Afonso d'Oliveira Martins e pelo seu Vice-Presidente, Professor Doutor António José Moreira, na qualidade de primeiro outorgante,

e

PRA-Raposo, Sá Miranda & Associados, Sociedade de Advogados, S.P., R.L (doravante PRA), com sede na Rua Rodrigo Fonseca, n.º 82, 1.º Dto, 1250-193, Lisboa, neste ato representada pelo Dr. Pedro Sá,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo:

- a) Oficializa a cooperação entre a Fundação Minerva e a PRA;
- b) Regulariza a cooperação Institucional a desenvolver no presente Protocolo.

### Cláusula segunda



9  
PRA  
Raposo, Sá Miranda  
& Associados  
Sociedade de Advogados, SP, RL.

#### (Objetivo)

A cooperação a desenvolver no âmbito do presente Protocolo tem em vista a realização, nomeadamente, das seguintes atividades:

- a) Organização de formações pós-graduadas não conferentes de grau;
- b) Organização de ações de formação, seminários, eventos, *workshops* ou aulas abertas de interesse comum;
- c) Outras ações ou atividades que se demonstrem adequadas, em áreas de interesse comum.

#### Cláusula terceira (Divulgação)

A Fundação Minerva e a PRA podem fazer referência à celebração do presente Protocolo nos seus materiais de comunicação e promoção, incluindo os meios disponibilizados pela *internet*, brochuras e afins.

#### Cláusula quarta (Obrigações da Fundação Minerva)

A Fundação Minerva concede aos advogados da PRA uma redução de 10% dos valores das propinas relativas aos cursos pós-graduados, conferentes e não conferentes de grau, ministrados na Faculdade de Direito da Universidade Lusíada-Norte.

#### Cláusula quinta (Obrigações da PRA)

A PRA disponibiliza-se a admitir, anualmente, um estagiário recém-licenciado ou recém-mestre em Direito pela Universidade Lusíada – Norte, cabendo-lhe a definição dos critérios de seleção e admissão.

#### Cláusula sexta (Vigência)

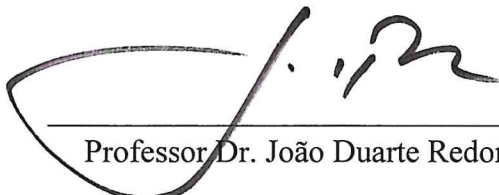



  
Raposo, Sá Miranda  
& Associados  
Sociedade de Advogados, SP, RL.

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tendo a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos se nenhuma das partes a tal se opuser.
2. O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, em qualquer momento, sem necessidade de fundamentação, com a antecedência mínima de três meses relativamente à data pretendida para a cessação de efeitos.

Porto, 24 de Maio de 2021,

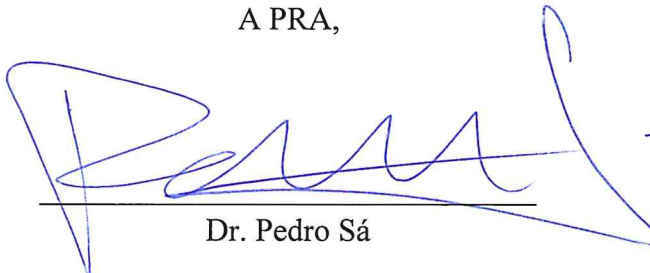
A Fundação Minerva,

  
\_\_\_\_\_  
Professor Dr. João Duarte Redondo

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor Afonso d'Oliveira  
Martins

  
\_\_\_\_\_  
Professor Doutor António José Moreira

A PRA,

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Pedro Sá

**PRA - Raposo, Sá Miranda & Associados**  
**Sociedade de Advogados, SP, RL.**  
**O Administrador**